



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1618/2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, DO TIPO ESPECIAL

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, do tipo especial, acrescentando ao orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

2.04		Depto de Educ., Cult., Tur. e Meio Amb.	
2.04.3		Meio Ambiente	
2.04.3.18.		Gestão Ambiental	
2.04.3.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	
2.04.3.18.541.1801		Preservação Meio Ambiente	
2.04.3.18.541.1801.2053		Usina de Reciclagem/ Coleta de Lixo	
	44.90.52.02	Equipamento Mat. Perm. Dom. Patrim.	140.000,00
2.04.4		Turismo	
2.04.4.23		Comércio e Serviços	
2.04.4.23.695		Turismo	
2.04.4.23.695.2302		Promoção do Turismo	
2.04.4.23.695.2302.2057		Promoção do Turismo Municipal	
	3.3.50.41	Contribuições	5.000,00
Saúde Epidemiologia			
2.05		Depto Saúde e Assistência Social	
2.05.1		Fundo Municipal de Saúde	
2.05.1.10		Saúde	
2.05.1.10.301		Atenção Básica	
2.05.1.10.301.1002		Atendimento Básico de Saúde	
2.05.1.10.301.1002.2062		Manutenção do TFD	
	44.90.52.02	Equipamento Mat. Perm. Dom. Patrim.	76.000,00
2.05.1.10.305		Vigilância Epidemiológica	
2.05.1.10.305.1006		Vigilância Sanitária/ Epidemiológica	
2.05.1.10.305.1006.2079		Manutenção Serv. Epidemiológica	
	33.90.14	Diária - Pessoal Civil	300,00
	33.90.30.01	Material Consumo	18.000,00
2.07		Depto água e Esgoto	
2.07.2		Serviço de Água	
2.07.2.17		Saneamento	
2.07.2.17.512		Saneamento Básico Urbano	
2.07.2.17.512.1701		Sistema de Água	
2.07.2.17.512.1701.2106		Manutenção Sistema de Água	
	31.90.11.01	Pessoal Civil	20.000,00
	44.90.52.02	Equipamento Mat. Perm. Dom. Patrim.	60.000,00
2.07.3		Sistema de Esgoto	
2.07.2.17		Saneamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.07.2.17.512		Saneamento Básico Urbano	
2.07.3.17.512.1702		Sistema de Esgoto	
2.07.3.17.512.1702.2107		Manutenção Sistema de Esgoto	
	31.90.11.01	Pessoal Civil	15.000,00
Total			334.300,00

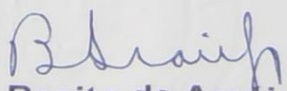
Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64, utilizar-se-á a anulação das seguintes dotações:

2		Executivo	
2.04		Depto de Educ., Cultura, Tur. e Meio Amb.	
2.04.3		Meio Ambiente	
2.04.3.18.		Gestão Ambiental	
2.04.3.18.541		Preservação e Conservação Ambiental	
2.04.3.18.541.1801		Preservação Meio Ambiente	
2.04.3.18.541.1801.2053	31.90.34	Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiros	65.000,00
	33.90.39.01	Outros Serv. Encargos- Pessoa Jurídica	100.000,00
2.07		Depto água e Esgoto	
2.07.2		Serviço de Água	
2.07.2.17		Saneamento	
2.07.2.17.512		Saneamento Básico Urbano	
2.07.2.17.512.1701		Sistema de Água	
2.07.2.17.512.1701.2106		Manutenção Sistema de Água	
	31.90.34	Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiros	25.000,00
	33.90.39.01	Outros Serv.Encargos- Pessoa Jurídica	63.300,00
2.07		Depto água e Esgoto	
2.07.3		Sistema de Esgoto	
2.07.2.17		Saneamento	
2.07.2.17.512		Saneamento Básico Urbano	
2.07.3.17.512.1702		Sistema de Esgoto	
2.07.3.17.512.1702.2107		Manut. Sist. de Esgoto	
	31.90.34	Outras Desp.Pes.Dec.Contr.Terceiros	38.000,00
	33.90.39.01	Outros Serv.Encargos- Pessoa Jurídica	43.000,00
Total			334.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 25 de março de 2004.


Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 25/03/2004.